

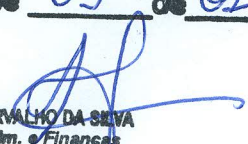


Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 1964/01

DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1964/01
de 13 de 09 de 01
Goia., 13 de 09 de 01


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE VEÍCULO”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **Alienar**, mediante leilão, o veículo FIAT/TEMPRA HLX, 16V, ano e modelo 1997, à Gasolina, Placa KDE-9462, CHASSI 9BD159547V9200280;

Art. 2º - A alienação de que trata o art. 1º só poderá ser feita por preço igual ou superior à avaliação de R\$12.500,00(doze mil e quinhentos reais), consoante Laudo anexo, elaborado por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e um(13-9-2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal